



Câmara Municipal de São José do Calçado - ES

LEI MUNICIPAL Nº 2.279/2021

"AUTORIZA A REMODELAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA PEDRO VIEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a remodelação urbanística da Praça Pedro Vieira Filho, estando o Executivo Municipal autorizado a empreender todas as obras de infraestrutura necessárias para tanto.

§ 1º. No projeto de remodelação urbanística previsto o caput, deverá ser mantido os dois imóveis públicos que estão alocados os quiosques, podendo os mesmos sofrer remodelação e não demolição.

§ 2º. No projeto de remodelação urbanística, deverá ser mantido sem alteração estrutural o coreto existente na Praça Pedro Vieira.

§ 3º. Fica vedado abertura de via pública, destinada ao tráfego de veículos automotores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão de dotação orçamentária própria, proveniente de convênio celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias, não incidindo estas no percentual de suplementação já disponibilizado pelo Poder Legislativo a esta Municipalidade na Lei Orçamentária Anual de 2021.



Câmara Municipal de São José do Calçado - ES

Art. 4º . Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Calçado/ES, 26 de julho de 2021


WAGNER VIEIRA FRANÇA
PRESIDENTE DA CMSJC